

LEI N.º 785 DE 10 DE AGOSTO DE 2004

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO NO N.º DE VAGAS CONSTANTE DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 770 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas cinco vagas no cargo de Agente de Saúde, duas vagas no cargo de Auxiliar de Enfermagem, constantes da planilha do Artigo 3º, da lei n.º 770 de 16 de setembro de 2003.

Parágrafo Único – o artigo 3º da lei n.º 770/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Nas contratações por prazo determinado, deverão ser observados os seguintes padrões de vencimento e número de vagas constantes da planilha a seguir:

| <i>Cargo</i> | <i>Vagas</i> | <i>Remuneração</i> |
|-------------------------------|--------------|---------------------|
| <i>Médico</i> | <i>03</i> | <i>R\$ 5.000,00</i> |
| <i>Agente de Saúde</i> | <i>18</i> | <i>R\$ 310,00</i> |
| <i>Auxiliar de Enfermagem</i> | <i>08</i> | <i>R\$ 380,00</i> |
| <i>Dentista</i> | <i>01</i> | <i>R\$ 900,00</i> |
| <i>Assistente Social</i> | <i>01</i> | <i>R\$ 650,00</i> |
| <i>Agente Epidemiológico</i> | <i>01</i> | <i>R\$ 400,00</i> |
| <i>Enfermeira Padrão</i> | <i>02</i> | <i>R\$ 1.735,30</i> |

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2004.

Ijaci, 10 de agosto de 2004

Neimar Pinheiro
Prefeito Municipal